



Ministério Público do Estado do Amazonas  
 Promotoria de Justiça da Comarca de São Gabriel da Cachoeira - 01PROM\_SG  
 Av. 07 de Setembro S/N, Praia - São Gabriel da Cachoeira-AM  
 (97) 3471-2210

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2025/0000001290.01PROM\_SGC**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, através da Promotoria de Justiça de São Gabriel da Cachoeira, pelo Promotor de Justiça subscritor, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127 e 129 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e as disposições da Lei Orgânica Nacional n.º 8.625/1993 e da Lei Complementar n.º 011/1993 do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a Resolução N.º 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

**CONSIDERANDO** a Resolução N.º 006/2015-CSMP que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que a Constituição da República estabelece que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelos serviços de relevância pública aos direitos assegurados em seu corpo, bem como promover instrumentos legais de defesa ao meio ambiente e a outros interesses difusos e coletivos;

**CONSIDERANDO** o inteiro teor da Notícia de Fato 001.2023.000313 narrando, em síntese, que supostamente o município de São Gabriel da Cachoeira/AM recebeu *royalties* de petróleo a despeito de não ter produção petrolífera local e à revelia da legislação de regência através de decisão judicial favorável, destituída de rigor técnico ou desprovida do apropriado embasamento técnico-jurídico, obtida no âmbito do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, decorrente de atuação do grupo coordenado pelo lobista Rubens de Oliveira;

**CONSIDERANDO** que nas pesquisas realizadas no site do Portal de Acesso à Informação e Transparência dos Municípios do Estado do Amazonas foi possível ter uma estimativa dos valores recebidos de *royalties* pelo Município de São Gabriel da Cachoeira, no ano de 2022 e 2023;

**CONSIDERANDO** que não foi possível saber os valores pagos pelo Município de São Gabriel da Cachoeira/AM aos escritórios jurídicos contratados, depreende-se que o ente federativo recebeu altos valores referentes a *royalties* de petróleo;

Assinado eletronicamente por: Paulo A. dos S. Beriba em 06/01/2025



Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil 001.2023.000313 - Documento 2025/0000001290 cri  
 Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código f1e9f47e  
 Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>

**CONSIDERANDO** o inteiro teor da RECOMENDAÇÃO N.º 002.2023.GAJADM, de lavra do Exmo. Sr. Dr. ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

**RESOLVE:**

**I - INSTAURAR** o presente **Procedimento Administrativo**, nos termos do art. 45, inciso II, da Resolução Nº 006/2015-CSMP, que terá por objeto acompanhar e fiscalizar a adequada gestão municipal de recursos decorrentes de *royalties* de petróleo, inclusive sob o ângulo da transparência estatal, recebidos pelo Município de São Gabriel da Cachoeira/AM;

**II - NOMEAR** para secretariar aos trabalhos do presente Procedimento Administrativo a Servidora Pública Municipal à disposição do Ministério Público do Estado do Amazonas, Jamilla Lagos Benlolo, e a Assessora Jurídico de Promotoria de Justiça, Taianilce Monteiro Souza;

**III - DETERMINAR** sejam realizadas as seguintes diligências iniciais:

1. A afixação desta portaria no local de costume e publicação de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE);
2. Expeça-se Ofício à Secretaria de Finanças do Município de São Gabriel da Cachoeira /AM REQUISITANDO que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da comunicação, informe os recursos recebidos pelo Município oriundos de *royalties* de petróleo, enviando cópia dos documentos que comprovam as respectivas dotações orçamentárias e/ou outras informações que entender pertinentes;
3. Após isso, tornem os autos conclusos para deliberação;

**IV – Expedientes necessários. CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira/AM, na data da assinatura eletrônica.

**PAULO ALEXANDER DOS SANTOS BERIBA**  
Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: Paulo A. dos S. Beriba em 06/01/2025

